



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Rua da Glória, 187 Centro
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
(38) 3531 1024 Ramal 234



A empresa interessada na participação do Pregão nº 016/2009, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o UFVJM via e-mail lilian@ufvjm.edu.br ou fax (038) 3531-1024/Ramal 234, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 016/2009

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA _____

TELEFONE: _____ FAX _____

E-MAIL: _____

Diamantina, ____ de abril de 2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Rua da Glória, 187 Centro
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
(38) 3531 1024 Ramal 256



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2009

O(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM, nº 578, de 12 de junho de 2008, torna público que às 09h00min do dia **28/04/2009**, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: **divulgação do concurso, promoção do processo de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e discursivas, com fornecimento de todo material necessário para a leitura ótica das provas (cartão de resposta), impressão, embalagem e traslado de cadernos de provas de Diamantina até os locais de aplicação, contratação de fiscais e locais adequados para aplicação de provas nas Cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Belo Horizonte, Araçuaí, Ipatinga e Montes Claros – MG, simultaneamente, e apresentação dos resultados do 2º Processo Seletivo de Avaliação Única/2009, bem como os Processos de Transferência e Obtenção de Novo Título que acontecerão durante o segundo semestre do ano de 2009, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo a este Edital, a fim de atender as necessidades da Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, republicada no DOU de 19/04/96, em seqüência denominada simplesmente IN MARE nº 05/95, Lei Complementar 123 de 14/12/06, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo nº 23086.000592/2009-17.**

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: **divulgação do concurso, promoção do processo de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e discursivas, com fornecimento de todo material necessário para a leitura ótica das provas (cartão de resposta), impressão, embalagem e traslado de cadernos de provas de Diamantina até os locais de aplicação, contratação de fiscais e locais adequados para aplicação de provas nas Cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Belo Horizonte, Araçuaí, Ipatinga e Montes Claros – MG, simultaneamente, e apresentação dos resultados do 2º Processo Seletivo de Avaliação Única/2009, bem como os Processos de Transferência e Obtenção de Novo Título que acontecerão durante o segundo semestre do ano de**

2009, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo a este Edital, a fim de atender as necessidades da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no Comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 28/04/2009

HORA DA ABERTURA: 9h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153036

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 Possui registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.2 O Pregão será conduzido pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto neste Edital; exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4.1A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei

Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação vencida em até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

3.4.2 Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país e empresa que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.6 Não será permitida a participação de cooperativas de mão-de-obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 23145.000574/2008-02.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico lilian@ufvjm.edu.br, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidas os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de três dias úteis antes da data da realização do pregão.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

5.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto nº 5.450/05).

6 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.4 Os documentos a serem enviados via fax, se não estiverem com data e horário identificados corretamente (configuração do aparelho de fax), esses dados serão anotados manualmente pelo(a) pregoeiro(a) ou servidor da comissão de apoio.

6.5 Os documentos originais, que deverão ser apresentados após o encerramento da sessão do pregão, não serão aceitos se apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

7 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

7.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da divulgação do Edital no site Comprasnet até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) a proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto, tais como: características do serviço ofertado, tipo de materiais e mão-de-obra, com preços expressos em Real, nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital.

b) a proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) será na forma do **Anexo V**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações do referido anexo, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

c) os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a realização do serviço, objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

d) prazo máximo da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, nas condições e locais conforme consta no referido Anexo;

e) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

f) havendo necessidade a UFVJM poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, pelo período de até 60 (sessenta) dias;

g) a proposta deverá atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital, sob pena de sua desclassificação;

h) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

i) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

9 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 Serão recusadas as propostas:

a) que ofertarem preços superiores ao orçado pela administração, cujo valor é de R\$ 496.527,23 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos);

b) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, não apresentarem informações na descrição complementar, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado.

9.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.5 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais.

9.6 A recusa de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

10.1. ETAPA DE LANCES

10.1.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.

10.1.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

10.1.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.10 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.1.12 Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% do menor preço.

10.1.13 O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% acima da proposta de menor preço.

10.1.14 Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

10.1.15 Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará as demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

10.1.16 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.17 As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.2 JULGAMENTO

10.2.1 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.2.2 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) mais vantajoso(s), para que seja obtida melhor proposta.

10.2.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.5 Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(eis), ou se a(s) licitante(s) não atender(em) as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.6 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) ou do(s) lance(s) de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do(s) lance(s) de menor valor.

10.2.7 A(s) licitante(s) vencedora(s) encaminhará(ão) PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na seqüência a seguir:

a) para o FAX (38) 3531-1024 ou e-mail lilian@ufvjm.edu.br, após a solicitação do Pregoeiro através do CHAT, em até duas (02) horas ou prazo a ser definido pelo pregoeiro via chat, conforme volume de documentação a ser recebido.

b) pelo correio ou em mãos, original ou cópia autenticada, dos documentos enviados pelo FAX ou e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para:

Divisão de Licitação/UFVJM

A/C Lilian Moreira Fernandes/Pregoeira

Pregão 016/2009

Rua da Glória, 187 – Centro, Diamantina/MG, 39.100-000

10.2.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) a(s) determinações dos itens 10.2.7 será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 19 deste Edital.

10.2.9. Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A comprovação da habilitação será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão. Além do SICAF será necessária apresentação da documentação relacionada no item 11.1.4.

a) Para as licitantes que se declararam como ME/EPP e que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para encaminharem, via fax, a documentação regularizada. Neste caso, a sessão será suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

11.1.1 O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, após seguidas as instruções contidas no site www.comprasnet.gov.br.

11.1.2 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE n.º 5/95 ao órgão cadastrador, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública na internet.

11.1.3 No caso de atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A **contratação** somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

11.1.4 O(a) Pregoeiro(a) solicitará, via Chat, à licitante com o menor preço global, a proposta e os documentos de habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser transmitidos em até **duas (02) horas**, ou prazo a ser definido pelo pregoeiro via chat, conforme volume de documentação a ser recebido **para o fax. nº (38) 3531-1024/Ramal 234 ou e-mail lilian@ufvjm.edu.br**:

a) **Declaração**, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

b) **Declaração**, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) **Certidão de Falência**, ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, não sendo expressa validade, será aceita com data de expedição de até 60 (sessenta) dias).

d) **Atestado de capacidade técnica**, em número mínimo de 4 (quatro), tanto para processo seletivo de avaliação única como para processo seletivo de avaliação seriada, nos seguintes termos:

I - Fornecido por instituições de ensino superior (pessoa jurídica de direito público ou privado);

II – Atestando que a licitante executou serviços técnicos especializados em concursos vestibulares nessas modalidades, com especificações mínimas de: divulgação do concurso, promoção do processo de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e discursivas, com fornecimento de todo material necessário para a leitura ótica das provas (cartão de resposta), impressão, embalagem e traslado de cadernos de provas até os locais de aplicação das mesmas, contratação de fiscais e locais adequados em, no mínimo, 5 (cinco) cidades distintas, sendo uma delas capital do Estado, com aplicação simultânea de provas e divulgação do resultado;

III – Indicação da data da contratação, entidade contratante, número de candidatos (não sendo admitido número inferior a 2000 candidatos inscritos), período de sua realização e eventuais incidentes, inclusive impugnações e/ou recursos administrativos ou judiciais ocorridas durante a tramitação do processo.

Parágrafo único - Para fins de comprovação mínima de capacidade técnica, será computado o número de concursos vestibulares realizados dentro das especificações acima, mesmo que todos tenham sido prestados para uma mesma Instituição Superior de Ensino.

12 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7 e 10 deste Edital, e sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s).

12.2 A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta "on line".

12.3 Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN - MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.4 Será assegurado, à LICITANTE já cadastrada no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na fase de habilitação, por meio do fax (38) 3531-1024/Ramal 234 devendo, posteriormente, encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), na forma indicada no subitem 10.2.9, os originais ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo o(a) Pregoeiro(a) verificar a regularidade da LICITANTE por meio dos sítios.

12.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6 Se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da(s) licitante(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) adjudicado(s) o(s) item(n)s objeto(s) do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos à Pró-Reitoria de Administração/UFVJM, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

12.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

12.9 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

12.10 A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.11 Para fins de habilitação, a verificação pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.12 Serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.5 Dos atos da Administração, decorrente da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - **recurso**, dirigido a Autoridade Superior da UFVJM, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 20.14 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - **pedido de reconsideração** de decisão do Ministro da Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.7 A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 13.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

13.9 Julgados os recursos, a Pró-Reitoria de Administração da UFVJM fará a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.10 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13.11 Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações/UFVJM, sita a Rua da Glória, 187, Centro, Diamantina (MG).

14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Julgados os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pró-Reitoria de Administração homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

15. DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de Contrato, do qual farão parte o Edital, incluído seus Anexos, e a respectiva proposta, celebrada entre a União, representada pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, e Decreto 5.450 de 31/05/2005, do Edital e demais normas pertinentes.

15.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à UFVJM convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 Os serviços deverão ser executados conforme Anexo I a partir da assinatura do contrato, no local definido pela UFVJM, em conformidade com as especificações da proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse da UFVJM, mas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, durante a validade da sua proposta, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

16 DA GARANTIA

16.1 Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento do Contrato, que deverá ser apresentada na data de assinatura do Contrato, em favor da UFVJM, representado pelo seu Reitor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

16.2.1 Fica estabelecido que a Contratada, ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá fazer constar, no respectivo instrumento, a renúncia expressa do fiador, do benefício de ordem, de que tratam os artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

16.3 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, no ato da assinatura, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma.

16.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra-recibo, assim como providenciar a complementação em caso de reajuste do valor do Contrato.

16.5 Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

17 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.3 Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;
- c) judicial, nos termos da legislação.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá no exercício de 2009 através da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da União: Órgão/Unidade 153036 – UFVJM: Programa de Trabalho resumido: 12364107340090031; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 0250159999.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado, conforme cronograma físico/financeiro – Anexo III, após a realização dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal designado conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

19.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

19.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.4 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2002 e Lei nº 9.430/96.

19.5 Não haverá a retenção prevista no subitem 19.4 caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 18 da Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2002.

19.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, pro rata tempore-die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

19.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II - multas (que deverão ser recolhidas em favor da UFVJM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do produto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do produto, caso apresente defeito ou não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.2 A quebra de sigilo ou vazamento de informações, que implique na repetição do concurso, facultará à CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, com retenção total dos pagamentos, para fins de contratação de outra empresa especializada, nos mesmos termos deste edital, independentemente da necessidade de cobrança de eventuais indenizações e aplicação das demais penalidades previstas neste Edital.

20.3 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.5 O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UFVJM à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

20.6 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 20.1.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7 A UFVJM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Minas Gerais – seção judiciária de Sete Lagoas.

21.11 A hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e horário anteriormente estabelecidos.

21.12 A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

21.13 Cópia do Edital e seus Anexos estará disponibilizada nos sites "www.comprasnet.gov.br", e "www.ufvjm.edu.br".

21.14 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço xxx@ufvjm.edu.br, os quais serão respondidos e encaminhada cópia a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas no endereço **Rua da Glória, 187, Centro, Diamantina(MG)**, pelo telefone **(038)3531 1024**.

21.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

21.16 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Cronograma Detalhado das Etapas do Serviço Contratado
Anexo III	Diretrizes para Elaboração das Provas e Produção Textual
Anexo IV	Diretrizes para correção das provas e Produção Textual
Anexo V	Planilha de Composição do Preço Global
Anexo VI	Cronograma Físico/Financeiro
Anexo VII	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo VIII	Minuta do Termo de Contrato

Diamantina, 13 de abril de 2009.

Lilian Moreira Fernandes
Pregoeira Oficial/UFVJM

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA O 2º PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO ÚNICA/2009 PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

I – OBJETO

Constitui objeto deste Projeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: divulgação do concurso, promoção do processo de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e discursivas, com fornecimento de todo material necessário para a leitura ótica das provas (cartão de resposta), impressão, embalagem e traslado de cadernos de provas de Diamantina até os locais de aplicação, contratação de fiscais e locais adequados para aplicação de provas nas Cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Belo Horizonte, Araçuaí, Ipatinga e Montes Claros – MG, simultaneamente, e apresentação dos resultados do 2º Processo Seletivo de Avaliação Única/2009, bem como os Processos de Transferência e Obtenção de Novo Título que acontecerão durante o segundo semestre do ano de 2009, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo a este Edital, a fim de atender as necessidades da Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e os anexos que o integram:

Anexo I – Cronograma Detalhado das Etapas do Serviço Contratado

Anexo II – Serviços de Terceiros Pessoa Física não acadêmicas

Anexo III – Serviço de Terceiros Pessoa Física acadêmicas

Anexo IV – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Anexo V – Cronograma Físico/Financeiro

Anexo VI – Composição do Preço Global

Anexo VII - Diretrizes para Elaboração das provas e Produção textual

Anexo VIII – Diretrizes para Correção das Provas Discursivas e Produção textual

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A fim de cumprir o disposto no Acórdão TCU 2731/2008 – Plenário, visando a seleção de candidatos aos diversos cursos superiores oferecidos pela UFVJM, não tendo condições de realizar por meios próprios todo o processo de seleção, optou-se pela contratação de empresa especializada para prestação desse serviço.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não será admitido o consórcio de empresas, bem como a participação de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública e as declaradas inidôneas.

IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma previsto na Cláusula XVII deste Termo de Referência.

V – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE CONCURSOS REALIZADOS E UNIVERSO DE CANDIDATOS INSCRITOS)

Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de Processos Seletivos de Avaliação Única e Seriada considerando-se o número de vestibulares realizados e o número de candidatos inscritos.

Para a Qualificação Técnica será exigida a apresentação de documentos que comprovem a experiência anterior pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados (**mínimo de quatro para Processo Seletivo de Avaliação Única e mínimo de quatro para Processo Seletivo por Avaliação Seriada**), fornecidos por instituições de ensino superior (pessoa jurídica de direito público ou privado), comprovando que a licitante já organizou e executou serviços técnicos especializados em concursos vestibulares nessas modalidades, com especificações mínimas de: divulgação do concurso, promoção do processo de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e discursivas, com fornecimento de todo material necessário para a leitura ótica das provas (cartão de resposta), impressão, embalagem e traslado de cadernos de provas até os locais de aplicação das mesmas, contratação de fiscais e locais adequados em, no mínimo, 5 (cinco) cidades distintas, sendo uma delas capital do Estado, com aplicação simultânea de provas e divulgação do resultado, devendo o atestado indicar a data da contratação, entidade contratante, número de candidatos (não

sendo admitido número inferior a 2000 candidatos inscritos), período de sua realização e eventuais incidentes, inclusive impugnações e/ou recursos administrativos ou judiciais ocorridas durante a tramitação do processo.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços técnicos especializados referentes ao Vestibular da UFVJM, compreendendo: **divulgação do concurso, promoção do processo de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e discursivas, com fornecimento de todo material necessário para a leitura ótica das provas (cartão de resposta), impressão, embalagem e traslado de cadernos de provas de Diamantina até os locais de aplicação, contratação de fiscais e locais adequados para aplicação de provas nas Cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Belo Horizonte, Araçuaí, Ipatinga e Montes Claros – MG, simultaneamente, e apresentação dos resultados do 2º Processo Seletivo de Avaliação Única/2009, bem como os Processos de Transferência e Obtenção de Novo Título que acontecerão durante o segundo semestre do ano de 2009.**

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. confeccionar todo o material de divulgação e divulgar o processo seletivo;
2. confeccionar as fichas de inscrição e disponibilizar o Link para o acesso ao site de inscrições;
3. manter um Posto de Inscrição nos *campi* da UFVJM, com pessoal capacitado;
4. receber as inscrições, via internet, processar e gerenciar as informações referentes às inscrições;
5. gerar o boleto GRU com pagamento no Banco do Brasil, conforme instruções da CONTRATANTE;
6. acompanhar todo o processo de inscrição, fornecendo informações necessárias aos candidatos e à UFVJM;
7. disponibilizar pela internet, o “Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI” que conterá as informações solicitadas pela CONTRATANTE;
8. elaborar questões absolutamente inéditas e de forma contextualizada, editar, digitar e imprimir as provas;

9. imprimir os cadernos de provas, em número suficiente para a aplicação (no mínimo, 15% a mais, por tipo de prova);
10. confeccionar em número suficiente para a aplicação:
 - cadernos próprios para a produção textual, pré-identificadas (com, no mínimo, 15% a mais sem identificação);
 - cadernos de respostas da prova discursiva (com, no mínimo, 15% a mais sem identificação);
 - folhas de respostas das provas objetivas pré-identificados, com no mínimo 15% a mais, sem identificação;
 - as listas de presença dos candidatos por sala.
11. acondicionar os cadernos de provas e produção textual, as folhas de respostas da prova discursiva, as folhas de respostas das provas objetivas e demais materiais de aplicação, em embalagens próprias e lacradas;
12. responsabilizar-se pelo transporte de todo o material, bem como dos fiscais da UFVJM, até os locais onde realizar-se-ão as provas e seu retorno a Diamantina, após a prova, em veículos semi-novos (ano(2003/2008), com adesivo afixado no pára-brisa dianteiro com a expressão:"A SERVIÇO DA UFVJM - VESTIBULAR - 2009", revisados, abastecidos para todo o percurso de ida e volta, com condutores habilitados e identificados com crachás;
13. responsabilizando-se pela guarda, segurança e sigilo até a entrega das provas aos candidatos. Após a aplicação, recolher as provas e manter a guarda para correção;
14. providenciar locais adequados para a realização das provas;
15. estabelecer mecanismos e critérios para realização das provas dos candidatos com necessidades especiais, tais como: sala, pessoal especializado para o atendimento, material específico para o exame, e outros que se fizerem necessários;
16. informar a UFVJM, após o encerramento das inscrições, o número de candidatos com necessidades especiais, bem como a localidade em que farão as provas e as providências que tomarão para o pleno atendimento, incluindo a realização das provas e a respectiva correção;
17. ministrar treinamento e estabelecer as atividades do pessoal que aplicará as provas, bem como as atividades do pessoal de apoio;
18. coordenar e fiscalizar a aplicação das provas;

19. responsabilizar-se pela limpeza de todas as dependências utilizadas para a realização do vestibular, bem como fornecer o material de limpeza e higiene necessários;
20. fornecer lanches para o pessoal envolvido na aplicação e fiscalização das provas;
21. arcar com as despesas de hospedagens, alimentação e locomoção de seus representantes;
22. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, não transferindo para a UFVJM estas responsabilidades, na forma do art. 71 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;
23. emitir relatórios pertinentes aos Processos Seletivos, conforme solicitados pela CONTRATANTE, em formato digital e impresso;
24. havendo interesse da CONTRATANTE, repetir todo o Processo Seletivo em caso de anulação do mesmo, sem ônus para esta, desde que a anulação advenha de ato de responsabilidade da CONTRATADA;
25. providenciar assistência médica para os candidatos e pessoal envolvido no processo durante a realização das provas, em cada local em que for realizado o processo seletivo;
26. responder os recursos interpostos;
27. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dessas obrigações;
28. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar à CONTRATANTE, como condição de pagamento, os documentos necessários;
29. entregar à CONTRATANTE, as listas de presença, as folhas de respostas, as provas discursivas, os relatórios e demais materiais que foram objeto de avaliação do Concurso;
30. fornecer, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para impressão das provas, a relação dos funcionários da gráfica que executarão esse serviço, anexando cópia das respectivas carteiras de trabalho com fotografia, cujos originais deverão ser apresentados ao fiscal para acesso ao trabalho.
31. comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;

32. comprometer-se a não divulgar qualquer informação sobre o resultado do Concurso, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
33. divulgar os gabaritos via internet e impresso em cada local de prova após 4 horas do encerramento das provas objetivas;
34. disponibilizar pessoal, em tempo integral, durante todo o tempo do contrato, para contato direto com a COPESE e troca de informações;
35. realizar um evento sob a forma de seminário no mês de maio deste ano abordando temas inerente ao Processo Seletivo, definido pela COPESE/UFVJM; e
36. prestar esclarecimentos técnicos à CONTRATANTE, visando esclarecer dúvidas existentes até o final do contrato.

VIII – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Fica a UFVJM obrigada a:

1. elaborar o Manual do Candidato a ser divulgado pela CONTRATADA;
2. elaborar e publicar o Edital e comunicados atinentes aos Processos Seletivos;
3. receber, analisar e julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo, de acordo com Edital próprio;
4. efetuar a divulgação do resultado final;
5. apoiar a Contratada na organização do processo seletivo em Diamantina e Teófilo Otoni, como: definir local, salas, equipe de trabalho na aplicação e fiscalização das provas, conforme Resolução Consu nº 07/2008;
6. reunir-se periodicamente com o representante da CONTRATADA para as decisões que se fizerem necessárias;
7. manter a CONTRATADA atualizada nos aspectos da vida acadêmica/administrativa da CONTRATANTE que possam interferir na sistemática dos Processos Seletivos;
8. facilitar informações, materiais e documentos que contribuam para o desenvolvimento dos trabalhos;
9. apoiar a CONTRATADA no atendimento a candidatos com necessidades especiais.

IX – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

A CONTRATADA, em caso de questionamento judicial a respeito de matéria relacionada ao Concurso e da sua responsabilidade, na forma deste Projeto, proverá a CONTRATANTE de meios e subsídios ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender a validade do Concurso para ingresso nessa Universidade.

X – DAS INSCRIÇÕES

- 1) As inscrições deverão ser realizadas no site da CONTRATADA e nos postos de inscrição dos *campi* da UFVJM, contudo, o acesso a este site deverá ser disponibilizado no site da CONTRATANTE.
- 2) A CONTRATADA e a UFVJM acompanharão todo o processo de inscrição, fornecendo, também, informações necessárias aos candidatos.
- 3) As fichas de inscrição serão submetidas à apreciação da COPESE/UFVJM.
- 4) O valor das inscrições será de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5) O pagamento será recolhido através de GRU no Banco do Brasil, conforme instruções da CONTRATANTE.
- 6) A UFVJM conta com processo de isenção/redução da taxa do vestibular que obedece aos critérios formulados por esta Instituição e todo esse processo é obrigação da CONTRATANTE.

XI – DO MANUAL DO CANDIDATO

O Manual do Candidato será divulgado pela internet, contendo as informações normativas do processo seletivo: instruções do processo de inscrição, de realização e de correção das provas; distribuição de pontos e forma de classificação, documentos necessários para a matrícula, programas das disciplinas e livros selecionados para a prova de literatura, dados sobre a UFVJM e das cidades de Diamantina e Teófilo Otoni.

XII – DOS CURSOS

Cursos e Vagas / Campus DIAMANTINA

Cursos	Vagas	Turno
Agronomia (Bacharelado)	25	Diurno
Ciências Biológicas (Licenciatura)	30	Noturno
Educação Física (Licenciatura)	30	Noturno
Engenharia Florestal (Bacharelado)	25	Diurno
Farmácia (Bacharelado)	30	Diurno
Fisioterapia (Bacharelado)	30	Diurno
Nutrição (Bacharelado)	25	Diurno
Odontologia (Bacharelado)	30	Diurno
Química (Licenciatura)	30	Noturno

Sistemas de Informação (Bacharelado)	30	Noturno
Zootecnia (Bacharelado)	25	Diurno
Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BC&T	120	Diurno
Bacharelado em Humanidades - BHU	240	Noturno

Cursos e Vagas / Campus TEÓFILO OTONI

Cursos	Vagas	Turno
Administração (Bacharelado)	30	Noturno
Ciências Contábeis (Bacharelado)	30	Noturno
Ciências Econômicas (Bacharelado)	30	Noturno
Matemática (Licenciatura)	30	Noturno
Serviço Social (Bacharelado)	30	Noturno
Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BC&T	120	Diurno

O candidato aprovado nos bacharelados em Ciência e Tecnologia (BC&T) e Humanidades (BHu) cursará um programa interdisciplinar, sendo diplomado após o cumprimento da carga horária mínima estabelecida pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE). Os concluintes destes bacharelados poderão optar, então, por um dos cursos específicos descritos nos quadros abaixo, garantindo a possibilidade de uma nova formação superior sem a necessidade de novo Processo Seletivo.

O curso de Bacharelado em Humanidades (BHu) permite o acesso aos cursos de Ciências Humanas, enquanto o curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) permite o acesso aos cursos de Engenharia.

Cursos de Ciências Humanas CAMPUS DIAMANTINA / Vagas

Cursos	Vagas	Turno
Geografia	40	Noturno
História	40	Noturno
Letras / Espanhol	40	Noturno
Letras / Inglês	40	Noturno
Pedagogia	40	Noturno
Turismo	40	Noturno

Cursos de Engenharia CAMPUS DIAMANTINA / Vagas

Cursos	Vagas	Turno
Engenharia de Alimentos	40	Diurno
Engenharia Mecânica	40	Diurno
Engenharia Química	40	Diurno

Cursos de Engenharia CAMPUS TEÓFILO OTONI / Vagas

Cursos	Vagas	Turno
Engenharia Civil	40	Diurno
Engenharia Hídrica	40	Diurno
Engenharia de Produção	40	Diurno

Os Processos Seletivos, referidos neste Projeto, serão realizados por meio de provas, conforme definido no Edital de cada Processo, elaboradas de acordo com as diretrizes de elaboração de questões que serão apresentadas pela CONTRATANTE.

Prova Objetiva / Múltipla Escolha

1ª Etapa - Prova de Conteúdos das Disciplinas do Ensino Médio		
Disciplinas	Nº de Questões	Pontuação
Biologia	07	100 pontos
Física	07	
Geografia	07	
História	07	
Língua Estrangeira Espanhol	07	
Língua Estrangeira Inglês	07	
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	14	
Matemática	07	
Química	07	

As provas objetivas serão dos tipos I e II.

Prova Discursiva

2ª Etapa - Prova de Conteúdos das Disciplinas do Ensino Médio		
Disciplinas	Nº de Questões	Pontuação
Biologia	06	60 PONTOS
Física	04	
Geografia	06	
História	06	
Matemática	04	
Química	06	
Produção Textual	02	40 PONTOS

Os valores mínimos praticados para a elaboração e correção de cada questão deverão estar de acordo com a Portaria nº 1.084, de 2 de setembro de 2008, respeitando as diretrizes definidas pela COPESE/UFVJM, quais sejam:

	Tipo de Questão	Valor
Elaboração	Objetiva	170,94
	Discursiva	85,47
	Produção Textual	427,35
Correção	Discursiva	1,90
	Produção Textual	5,70

XIV – DA APLICAÇÃO

a) Local

As provas realizar-se-ão simultaneamente em Diamantina (MG), Belo Horizonte (MG), Araçuaí (MG), Ipatinga (MG), Montes Claros (MG) e Teófilo Otoni (MG).

b) Datas

As provas serão realizadas no dia cinco de julho de 2009.

c) Fiscalização

O pessoal de fiscalização receberá treinamento ministrado pela CONTRATADA.

O número máximo permitido de candidatos por sala será de 90, a fiscalização se dará conforme indicado a seguir:

Intervalo de Candidatos	nº de Fiscais
01 a 60	02
61 a 90	03

Cada prédio ou bloco deverá ter um coordenador e cada cidade onde serão realizadas as provas deverá ter um Coordenador-Geral, exceto se houver apenas um local de prova, nesse caso o Coordenador acumulará as funções de Coordenador-Geral.

Em cada cidade em que forem realizadas as provas, será designado, pela COPESE/UFVJM e a seu critério, um servidor para acompanhar a aplicação do processo seletivo, cujas despesas e pagamento pelo trabalho executado serão custeados pela UFMG.

O pagamento do pessoal que atuará na execução do processo fica a cargo da CONTRATADA, exceto dos servidores que irão acompanhar o processo.

Valores mínimos praticados, por um período de 4 horas trabalhadas:

	Valor referente a 4 horas
Fiscais	R\$ 113,50
Volantes	R\$ 113,50
Serviço Geral*	R\$ 70,00
Coordenadores	R\$ 260,00
Coordenador-Geral	R\$ 260,00
Médico	R\$ 260,00
Enfermeiro	R\$ 260,00

* Faxineiras – Porteiros – Seguranças – Eletricistas e Bombeiros.

Processo Seletivo de Avaliação Única

Fases	Tempo de aplicação
1ª Etapa	4 h
2ª Etapa	4 h

Processo Seletivo de Transferência e Obtenção de Novo Título

Fases	Tempo de aplicação
única	4 h

- Para as demais funções, como secretárias, telefonistas, motoristas, o valor ficará a critério da CONTRATADA.

Fiscal de Sala: deverá ter no mínimo 18 anos e Ensino Médio completo.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de limpeza e higiene necessários à limpeza de todas as dependências utilizadas para a realização das provas e das coordenações, bem como os sanitários, tais como: papel higiênico, papel toalha, desinfetante, detergente, sabonete, saco de lixo.

A CONTRATADA deverá também fornecer lanches para os aplicadores de provas, fiscais, coordenadores, pessoal de limpeza, e demais pessoas que estiverem trabalhando no vestibular: água, café e lanches (sanduíche, refrigerante 1 por pessoa), guardanapo e copos plásticos, etc.

XV – DA CORREÇÃO

A correção das provas de múltipla escolha deverá ser feita com leitura óptica, e a correção das provas de Conhecimentos Específicos e da Produção Textual será realizada por equipe de corretores especializados, de acordo com as diretrizes de correção de provas estabelecidas pela COPESE/UFVJM.

Cada questão discursiva e produção textual deverá ser avaliada por dois corretores independentes, que atribuirão a devida pontuação. Caso haja discrepância acima do limite definido pela COPESE, a questão deverá ser analisada por um terceiro corretor.

A correção das provas específicas e da produção textual será feita obedecendo a

ordem decrescente dos escores dos candidatos, relativa às provas da 1ª etapa, em número correspondente a três vezes o número de vagas para cada curso.

XVI – DOS RESULTADOS

A CONTRATADA deverá:

1. entregar, em formato digital e impresso à CONTRATANTE, a relação geral dos candidatos classificados, a relação dos inscritos e a lista de espera antes da divulgação;
2. divulgar via internet, após a autorização da CONTRATANTE, a relação dos aprovados, por curso e em ordem alfabética a relação dos classificados e, em ordem decrescente da pontuação obtida, a relação dos excedentes;
3. possibilitar o acesso do candidato ao resultado final mediante CPF;
4. encaminhar todo o material referente aos processos seletivos à CONTRATANTE logo após a divulgação dos resultados;
5. fornecer a relação geral dos candidatos, por curso, uma em ordem de classificação e outra em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, escores brutos, padronizados e globais, identidade, ordem de classificação (convocado, habilitado, eliminado por corte, eliminado por zerar em qualquer das provas e ausente)
6. disponibilizar os Boletins de Desempenho de cada candidato, conforme formato recomendado pela CONTRATANTE, para link no site da UFVJM, no prazo estipulado neste Contrato, devendo o acesso ser facultado mediante as informações do n.º do CPF do candidato;
7. emitir análise de acerto, de cada questão, das provas realizadas;
8. apresentar Relatório Geral das Atividades Desenvolvidas para os processos seletivos da CONTRATANTE, no prazo estipulado, incluindo a análise dos itens do questionário sócio-econômico em relação aos candidatos inscritos;
9. enviar arquivo de dados dos candidatos aprovados, conforme formato recomendado pela CONTRATANTE para importação no sistema de Controle Acadêmico da UFVJM.

XVII – CRONOGRAMA DOS PROCESSOS SELETIVOS

Data	Etapas do Processo Seletivo
------	-----------------------------

	Pregão Eletrônico
	Assinatura do Contrato
18 de maio a 08 de junho de 2009	Inscrições para o 2º Processo Seletivo por Avaliação Única 2009 - UFVJM
09 de junho de 2009	Data limite para o pagamento das inscrições
05 de julho de 2009	Aplicação das Provas
29 de julho de 2009	Submissão do Resultado Final para Homologação pela UFVJM
03 de agosto de 2009	Divulgação do Resultado Final
30 de outubro de 2009	Término do contrato

XVIII – CARACTERÍSTICAS DO CONCURSO

Considerando os anos anteriores, a previsão é de um total de 3.000 (três mil) candidatos para 2º Processo Seletivo de Avaliação Única/2009 e 200 (duzentos) candidatos para os Processos de Transferência e Obtenção de Novo Título.

XIX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

O resultado final do Processo Seletivo Vestibular deverá ser repassado para a UFVJM, até o dia 29 de julho de 2009, impreterivelmente.

A data prevista para o repasse do resultado do Processo de Transferência e Obtenção de Novo Título será estipulada em Edital próprio.

XX – DOS SERVIÇOS GRÁFICOS

Em função da imperiosa necessidade de sigilo e, a fim de minimizar o risco de vazamento de informações, a CONTRATADA deverá promover a impressão das provas e o armazenamento de seus respectivos malotes de segurança exclusivamente na Cidade de Diamantina.

A COPESE/UFVJM designará servidores para fiscalizar a impressão das provas, o seu armazenamento e sua transferência aos locais de aplicação.

A CONTRATADA deverá fornecer, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para impressão das provas, a relação dos funcionários da gráfica que executarão esse serviço, anexando cópia das respectivas carteiras de trabalho com fotografia, cujos originais deverão ser apresentados ao fiscal para acesso ao trabalho.

A gráfica onde será realizado o trabalho de impressão das provas deverá estar fechada a terceiros, sob a fiscalização da UFVJM, somente sendo permitido o acesso de funcionários que não poderão portar ou usar qualquer tipo de aparelhos eletrônicos tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como, chapéu, boné, gorro, etc.

XXI – Apresentação da Prova e Forma de Empacotamento e Transporte

- folha de gabarito com formato A5 para leitura ótica, impressos em impressora laser, contendo:
 - identificação do candidato;
 - marcação de resposta por questão;
 - código de barras.
- Capa de cadernos de provas em formulário A4, com dobra central e dupla serrilha, para leitura ótica. Com identificação do candidato, identificação da matéria, marcação de pontuação por questão e código de barras, impressos em impressora laser;
- Identificação de carteiras de candidatos impressas em etiquetas tamanho 101,6 x 25,4mm;
- Envelope plástico com fechamento por adesivo, tarja de segurança, sem personal, para empacotamento de provas e gabaritos antes da aplicação das provas e após a aplicação das provas;
- Malotes de segurança com lacre para transporte dos envelopes e material de provas;
- Cadernos de prova no formato A4 com dobra central, dois grampos arame 22,24 e capa colorida diferente para cada tipo de prova.

Marcelino Santos de Morais
Coordenador COPESE

Anexo II

Cronograma Detalhado das Etapas do Serviço Contratado

Data	Etapas do Processo Seletivo
11 de maio a 05 de junho de 2009	Divulgação do processo seletivo
15 de maio a 17 de maio de 2009	Elaborar as fichas de inscrição, bem como disponibilizar o link para o acesso ao site de inscrições
18 de maio a 08 de junho de 2009	Inscrições pela internet e em Postos de Inscrição nos Campi da UFVJM, com geração de GRU para pagamento
09 de junho de 2009	Data limite para o pagamento das inscrições
Até 19 de junho de 2009	Disponibilizar pela internet o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI
Até 30 de junho de 2009	Elaborar, revisar, editar e digitar questões inéditas e de forma contextualizada e imprimir, em Diamantina e sob a supervisão da UFVJM, os cadernos de provas, cadernos próprios para a produção textual, pré-identificadas, cadernos de respostas da prova discursiva, folhas de respostas das provas objetivas pré-identificadas (leitura ótica) em número suficiente para os candidatos inscritos mais 15% sem qualquer identificação e as listas de presença dos candidatos por sala
04 e 05 de julho de 2009	Transportar até os locais de provas, todo o material necessário à aplicação das provas, sob a supervisão da UFVJM
05 de julho de 2009	Coordenar e fiscalizar a aplicação das Provas
05 de julho de 2009	Divulgar os gabaritos das provas via internet e impresso após 4 horas do encerramento das provas objetivas
Até 10 de julho de 2009	Responder os recursos interpostos
29 de julho de 2009	Submissão do Resultado Final para Homologação pela UFVJM
03 de agosto de 2009	Divulgação do Resultado Final
Até 10 de agosto de 2009	Entregar à UFVJM toda a documentação referente ao Concurso (provas, lista de presença, folhas de respostas, relatórios)
30 de outubro de 2009	Término do contrato

Anexo III

Diretrizes para Elaboração das Provas e Produção Textual

- Todas as questões deverão ser inéditas.
- Montar a prova e analisá-la como um todo, evitando que a passagem de uma questão à outra cause dispersão de raciocínio e confusão desnecessária.
- Analisar cada questão fazendo tantas revisões quantas forem necessárias para evitar problemas quando da realização da prova.
- Apresentar a chave de correção com a(s) possibilidade(s) de resposta(s) e a identificação do nível de complexidade de cada questão.
- Formular questões independentes entre si.
- Estruturar as questões de forma a não conter temas polêmicos que possam dar margem a mais de uma (ou nenhuma) resposta correta.
- Formular questões claras e objetivas, além de não conter palavras e expressões que remetam à ambigüidade.
- Apresentar todas as informações necessárias para a resolução da questão (figuras, gráficos, tabelas).
- Evitar dados meramente ilustrativos.
- Evitar palavras ou expressões como: sempre, todo, nenhum, nunca, usualmente, em geral, às vezes.
- As questões devem estar:
 - a) rigorosamente dentro dos programas propostos, publicados no Edital do 2º Processo Seletivo por Avaliação Única/2009.
 - b) devidamente contextualizadas.
 - c) distribuídas, por nível de complexidade, assim explicitado:

20%----- nível de baixa complexidade.

60%----- nível de média complexidade.

20%----- nível superior de complexidade.

Sendo assim, o menor número de questões se destina à avaliação da memorização de informações e o maior número se destina à avaliação de habilidades de interpretação, explicação, exemplificação, extrapolação, análise de relações, comparação, inferência, síntese e julgamento com argumentação adequada e consistente.

- As questões devem apresentar:
 - a)** equilíbrio nos níveis de complexidade.
 - b)** alternativas expressas no mesmo padrão de linguagem do enunciado, trazendo o mesmo grau de dificuldades, plausibilidade evitando o acerto por sorte ou acaso.
- Particularidades das Questões de Múltipla Escolha:
 - a)** observar o agrupamento das questões de acordo com o conteúdo da ordem: CORRETO, INCORRETO, EXCETO, ETC;
 - b)** formular questões que contenham 04 (quatro) alternativas por questão.
 - c)** apenas uma alternativa, indubitavelmente, será a resposta.
 - d)** evitar alternativas longas e repetitivas.
 - e)** eliminar alternativas com características de pegadinha e/ou dicas de acerto.
 - f)** evitar alternativas com significado oposto.
 - g)** observar o equilíbrio no tamanho das alternativas de uma mesma questão.

Anexo IV

Diretrizes para Correção das Provas Discursivas e Produção Textual

- Cada questão será avaliada por dois corretores independentes. Caso a pontuação atribuída apresente discrepância superior a vinte por cento do valor da questão, haverá uma terceira correção.
- Nenhuma anotação poderá ser feita na prova.
- Todas as correções terão por referência legal as normas contidas no edital do 2º Processo Seletivo de Avaliação Única/2009 e os critérios estabelecidos pela equipe de elaboração.
- O resultado da pontuação atribuída a cada questão será transposto para o formulário próprio, pela equipe de corretores.
- Qualquer dúvida referente à correção e, que não for elucidada pelo edital, passará pela Equipe Pedagógica da Copese/UFVJM.
- O caso que ultrapassar a decisão da Equipe Pedagógica da Copese/UFVJM será encaminhado à Coordenação Geral da Copese/UFVJM, em documento contendo o histórico da situação e a proposta para solução.

Pontuação Atribuída:

- Questão Discursiva – 05 pontos por questão.
- Produção Textual – total de 40 pontos.

Anexo V

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL

Resumo dos Custos

Item	Discriminação	Valor
1	Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Operacionalização)	
2	Serviços de Terceiros Pessoa Física (Acadêmica - Elaboração de Provas)	
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
	Total	

1. Serviços de Terceiros Pessoa Física – Não Acadêmicos

Item	Discriminação	Quantidade (pessoas)	Duração da Atividade	Valor	
				Unitário	Total
1	Comissão de execução do processo seletivo	5	5,00		
2	Equipe para Inscrição dos Candidatos	4	15		
3	Apoio Técnico Para Inscrição Pela Internet	2			
4	Digitação do Manual do Candidato	1	5		
5	Diagramação da Capa do Manual do Candidato	1			
6	Serviço Técnico em Informática	1	5		
7	Cadastro de Pessoal de Aplicação de Provas (Fiscais, Coordenadores, Serviços Gerais e Saúde)	2	15		
	Aplicação de Provas 1ª Etapa Fiscais	200	1		
8	Aplicação de Provas 2ª Etapa Fiscais	200	1		
	Aplicação de Provas 1ª Etapa Coordenadores	14	1		
9	Aplicação de Provas 2ª Etapa Coordenadores	14	1		
10	Serviço Médico 1ª Etapa	3	1		
	Serviço Médico 2ª Etapa	3	1		
	Serviço de Enfermagem 1ª Etapa	3	1		
11	Serviço de Enfermagem 2ª Etapa	3	1		
12	Serviços Gerais 1ª Etapa	34	1		
	Serviços Gerais 2ª Etapa	34	1		

Total Parcial

Encargos Sociais (20%)

TOTAL

2. Serviço de Terceiros Pessoa Física – Acadêmicos

Item	Disciplina	Quantidade de Questões	Valor	
			Unitário	Total
1	Banca de Elaboração de Provas de Múltipla Escolha - Biologia	7		
2	Banca de Elaboração de Provas Objetivas - Biologia	6		
3	Banca de Elaboração de Provas de Múltipla Escolha - Física	7		
4	Banca de Elaboração de Provas Objetivas - Física	4		
5	Banca de Elaboração de Provas de Múltipla Escolha - Geografia	7		
6	Banca de Elaboração de Provas Objetivas - Geografia	6		
7	Banca de Elaboração de Provas de Múltipla Escolha - História	7		
	Banca de Elaboração de Provas Objetivas - História	6		
8	Banca de Elaboração de Provas de Múltipla Escolha - Matemática	7		
	Banca de Elaboração de Provas Objetivas - Matemática	4		
9	Banca de Elaboração de Provas de Múltipla Escolha - Química	7		
10	Banca de Elaboração de Provas Objetivas - Química	6		
11	Banca de Elaboração de Provas de Múltipla Escolha - Língua Portuguesa	7		
12	Banca de Elaboração de Provas de Múltipla Escolha - Literatura Brasileira	7		
13	Banca de Elaboração de Provas Objetivas- Produção Textual	2		
14	Banca de Elaboração de Provas de Múltipla Escolha - Língua Estrangeira Espanhol	7		
15	Banca de Elaboração de Provas de Múltipla Escolha - Língua Estrangeira Inglês	7		
16	Revisão das Provas (Análise lingüístico-semântica e Pedagógica)	2 Pessoas		
17	Assessoria para Portadores de Necessidades Especiais	5 pessoas		
18	Correção de Provas* - Biologia	3870		
	Correção de Provas* - Física	4320		
	Correção de Provas* - Geografia	6300		
	Correção de Provas* - História	6300		
	Correção de Provas* - Matemática	5940		
	Correção de Provas* - Química	8010		
	Correção de Provas* - Produção Textual	5640		

Total Parcial **0,00**
Encargos Sociais (20%) **0,00**

TOTAL **0,00**

* - As provas discursivas, conforme diretrizes da COPESE-UFVJM, deverão ser corrigidas por duas vezes, por corretores distintos.

3. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Item	Quantidade	Valor Unitário	Total
Cadernos Vestibular	110000		
Gabaritos 1ª Etapa	3500		
Gabaritos 2ª Etapa	12000		
Leitura ótica	3000		
Envelope adesivo com tarja de segurança sem personal (391 x 470 mm)	2000		
Transporte para Impressão	4 pessoas		
Transporte para equipe de corretores	8 corretores		
Transporte para Leitura Ótica	2 pessoas		
Aluguel	Montes Claros, Araçuaí, Belo Horizonte e Ipatinga e Diamantina		
Lanche	Todas as localidades mais Processo de Correção		
Medicamentos	-----		
Copos, guardanapos	-----		
Divulgação Vestibular	Busdoor - Belo Horizonte - Banner Internet - Guia BH - Jornais de Belo Horizonte e Vale do Aço		

Total Parcial

0,00

TOTAL

0,00

Anexo VI

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

DATA	ETAPA CONCLUÍDA	VALOR
05/06/2009	Total com divulgação do vestibular	
30/06/2009	Total com inscrição, impressão e organização de provas	
30/06/2009	Total com elaboração de provas	
05/07/2009	Total com aplicação de provas	
29/07/2009	Total com correção de provas	
30/10/2009	Total para conclusão do contrato	
TOTAL DO CONTRATO		

Anexo VII

PREGÃO N°016/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____ à _____ (endereço completo) _____, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que:

- a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos supervenientes quanto a documentação apresentada para habilitação e impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
_____, ____ de _____ 2009.

.....

Nome do Responsável Legal:

Anexo VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI – UFVJM E A EMPRESA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, com sede na rua -----inscrito no CNPJ sob o nº -----, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, Profº Pedro Ângelo Almeida Abreu, inscrito no CPF sob o nº -----, e de outro lado a empresa, -----, estabelecida na -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, portador do CPF nº -----, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: divulgação do concurso, promoção do processo de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e discursivas, com fornecimento de todo material necessário para a leitura ótica das provas (cartão de resposta), impressão, embalagem e traslado de cadernos de provas de Diamantina até os locais de aplicação, contratação de fiscais e locais adequados para aplicação de provas nas Cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Belo Horizonte, Araçuaí, Ipatinga e Montes Claros – MG, simultaneamente, e apresentação dos resultados do 2º Processo Seletivo de Avaliação Única/2009, bem como os Processos de Transferência e Obtenção de Novo Título que acontecerão durante o segundo semestre do ano de 2009, conforme Termo de Referência (Anexo I), e demais Anexos deste Edital e que lhe foi adjudicado pela Contratante nas condições aqui estabelecidas, bem como nas condições descritas no Edital de Pregão nº16/2009

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

A Contratada se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACEITAÇÃO

Os serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se as condições e qualidade a ser entregue, estão de acordo com a solicitada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo máximo da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, nas condições e locais conforme consta no referido Anexo;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os preços do serviço, objeto deste contrato são em Reais e valerão até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____) e o pagamento do preço aceito dependerá do adimplemento das obrigações assumidas pela Contratada, a partir do qual, correrão os prazos para este na forma do Edital.
2. Será realizado pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do serviço, constada no verso do documento de despesa pelo responsável do recebimento do mesmo.
3. A nota fiscal, deverá ser emitida em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM.
4. Ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item habilitação (envelope de nº 1) do Edital.
5. Constar em seu teor o número do Empenho, do Contrato e do Processo Licitatório.
6. Deverá ser apresentado ainda:
 - 6.1. prova de regularidade para com o INSS, FGTS ;
 - 6.2. comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior da guia de Recolhimento do INSS; guia de Recolhimento do ISS, se for o caso e guia de Recolhimento do FGTS;
 - 6.3. a apresentação da nota fiscal contrariando as exigências do item 5 e dos sub itens 6.1. e 6.2., inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha sofrer a empresa Contratada; e
7. Não haverá qualquer forma de reajuste dos preços propostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do objeto desta licitação, correrão no exercício de 2009 através da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da União: Órgão/Unidade 153036 – UFVJM: Programa de Trabalho resumido: 12364107340090031; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 0250159999.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DAS PARTES

Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, e Decreto 5.450 de 31/05/2005, do Edital e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo serviço prestado objeto do presente Termo de Contrato, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Primeira.

A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto do presente contrato de acordo com a proposta/lance apresentado no processo licitatório, modalidade de Pregão Nr 16/2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA dará à CONTRATANTE total garantia da qualidade do serviço prestado e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, quais sejam:

1.1. advertência por escrito;

1.2. multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1.2.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

1.2.2. de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do produto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, desde que esse atraso não inviabilize a aplicação das provas no dia previsto, caso em que poderá a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, com retenção total do pagamento;

1.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada no item 1.2.2., aplicada em dobro na reincidência.

1.2.4. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis.

1.2.5. de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do produto, caso apresente defeito ou não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

1.3. impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, por até 5 anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

1.3.1. não celebrar o contrato;

1.3.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

1.3.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

1.3.4. não mantiver a proposta;

1.3.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.3.6. comportar-se de modo inidôneo;

1.3.7. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

1.3.8. por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo, com direito a ampla defesa.

2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Nr 16/2009, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado nos termos do que dispõe o art. 87, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. A quebra de sigilo ou vazamento de informações, que implique na repetição do concurso, facultará à CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, com retenção total dos pagamentos, para fins de contratação de outra empresa especializada, nos mesmos termos deste edital, independentemente da necessidade de cobrança de eventuais indenizações e aplicação das demais penalidades previstas neste Edital.

4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6. O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UFVJM à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7. As sanções previstas nos itens 1.1. e 1.3. acima, poderão ser aplicadas juntamente com as do item 1.2.

8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante/contratado.

9. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.

11. No caso da Contratada não aceitar a ordem da prestação de serviço ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos serviços, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes serem convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.

12. Cabe ao Reitor aplicar, quando da inadimplência total ou parcial da Contratada, as sanções administrativas previstas nos subitens 1. (1.1, 1.2 e 1.3), da Cláusula Décima (Das Penalidades), deste Contrato, consoante a forma estabelecida no art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. A sanção administrativa prevista no subitem 1. (1.4), da Cláusula Décima (Das Penalidades), deste Contrato, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, consoante a forma estabelecida no art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

2.1. não cumprimento de Cláusulas Contratuais;

2.2. cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais;

2.3. lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a possibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;

2.4. atraso injustificado no início do serviço;

2.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

2.6. é vedada a subcontratação do objeto do Edital de Pregão Presencial Nr 16/2009 ;

2.7. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2.8. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

2.10. a dissolução da sociedade ou o falência da Contratada;

2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do contrato;

2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

2.13. a supressão, por parte da Contratante, de serviço, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

2.15. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviços, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

2.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e

2.17. após a Notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis; se o inadimplente apresentar, no prazo, sua defesa a parte prejudicada se manifestará sobre esta também no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de rescisão Administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. Cabe ao Reitor, anular a licitação de ofício por ilegalidade, ou revogá-la no todo ou em parte, por interesse público decorrente de fato superveniente que justifique tal conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO, EXIGÊNCIAS

1. A Contratada se sujeita à legislação específica sobre licitação para prestar serviço a Órgãos Públicos, bem como, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e às disposições do Direito Privado.

2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, conforme cronograma físico/financeiro – Anexo III do edital, após a realização dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal designado conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A critério da Contratante, poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 30 de outubro de 2009, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Contrato para todos os efeitos, o Edital de Pregão e todos os seus anexo, a Proposta da Contratada e a Ata da Sessão Pública do Pregão, independentemente de transcrição, daquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas - MG, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Diamantina, de de 2009.

REITOR DA UFVJM
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

RG: _____

RG: _____